



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 524/2007, 25 de abril de 2007. ✓

CONCEDE REPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição da perda do poder aquisitivo aos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma das Leis nºs 341 e 342/2004, na ordem de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito pontos percentuais), correspondente a inflação acumulada medida pelo IGPM/FGV, no período de janeiro de 2005 a fevereiro de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da referida Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 25 de abril de 2007.

Rogério Felini Pasquetti
PREFEITO MUNICIPAL

